

"Dado que na entrevista concedida à C.I. da U.M. esta apoiou os termos sugeridos no presente texto - elaborado a título officioso pelo Senhor Reitor daquela Universidade e pelo D.G.E.S., DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR concordo com o teor da presente proposta de complemento prático da resolução do Conselho de Ministros sobre a Universidade do Minho.

Dado que na entrevista concedida à C.I. da U.M. esta apoiou os termos sugeridos no presente texto - elaborado a título officioso pelo Senhor Reitor daquela Universidade e pelo D.G.E.S., DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR concordo com o teor da presente proposta de complemento prático da resolução do Conselho de Ministros sobre a Universidade do Minho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Lisboa, 21/10/76

ass. J.A.Cruz e Silva"

Tendo em atenção a decisão do Conselho de Ministros de 28.9.76, torna-se urgente definir com maior precisão as condições em que se deverá processar a implantação da Universidade do Minho, não só para evitar atrasos na sua concretização, mas também para responder às objecções julgadas pertinentes e apresentadas em diversos relatórios pela respectiva Comissão Instaladora.

1. - São condições fundamentais desta implantação:

1.1 - Que os dois polos tendam para verdadeiros núcleos Universitários, multidisciplinares, embora a sua concretização seja desfasada no tempo.

Isto é, o seu grau de multidisciplinaridade não será inicialmente igual, uma vez que no núcleo de Braga funcionam já todas as unidades pedagógicas, de investigação e de apoio necessárias para os diversos cursos professados na Universidade do Minho, incluindo os quatro primeiros semestres dos cursos Engenharia, enquanto que no de Guimarães, funcionarão, de início, unicamente as unidades pedagógicas, de investigação e de apoio necessárias à leccionação dos semestres adicionais para a conclusão dos cursos de Engenharia (Ciclo Complementar).

1.2 - Que os encargos globais desta implantação, a médio e/ou a longo prazo, quer em investimento quer em funcionamento, não sejam significativamente superiores à solução concentrada preconizada pela Comissão Instaladora da Universidade do Minho (CIUM), embora se admita que, a curto prazo, estes serão mais elevados.

Para tal será necessário que o crescimento dos núcleos se processe progressivamente no tempo, segundo um plano coordenado, de modo a minimizar a duplicação de instala-

Digitalizado por FCLB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

ções e de equipamento com baixo factor de utilização e a permitir uma gestão racional dos escassos meios humanos qualificados disponíveis.

2. - Do ponto de vista das instalações dos dois núcleos e no que se refere a medidas a curto prazo, deverá a C.I.U.M. equacionar o problema tendo em atenção as seguintes directrizes:

2.1 - Instalações provisórias existirão sómente em Braga, as quais deverão ser minimizadas, procurando-se que os respectivos investimentos, na medida do possível, sejam recuperáveis. Isto é, a expansão da Universidade deve ser limitada até que esta comece a dispôr de instalações definitivas.

2.2 - No que se refere ao núcleo de Guimarães, uma vez que a localização das instalações da Universidade já foi acordada entre a Comissão Administrativa da Câmara Municipal e a C.I.U.M., deverá esta, assim como os órgãos competentes do MEIC, tomar as medidas necessárias para a urgente expropriação dos terrenos em causa e, simultaneamente, proceder-se à elaboração do respectivo projecto, destinado às instalações do ciclo complementar dos cursos de Engenharia.

2.3 - No que se refere ao núcleo de Braga, uma vez que a localização das instalações já foi acordada entre a Comissão Administrativa da Câmara Municipal e a C.I.U.M., deverá esta, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

como os órgãos competentes do MEIC, proceder com urgência às diligências necessárias para que os referidos terrenos entrem na posse da Universidade e, simultaneamente, proceder aos estudos de projecto das instalações definitivas.

2.4 - Com vista à execução dos projectos em causa, deverá a C.I.U.M. contratar com urgência, mediante concurso, uma empresa especializada nessa matéria.

2.5 - De modo a assegurar as aquisições dos terrenos indicados, assim como os estudos de projecto, das verbas do Orçamento Extraordinário que o MEIC vier a dispôr no ano de 1977 para os novos Estabelecimentos do Ensino Superior, será considerado prioritário para este fim um quantitativo até ao limite de 10 000 contos.

3. No que se refere ao funcionamento dos dois núcleos, deve a C.I.U.M. equacionar o problema tendo em atenção as seguintes directrizes:

3.1 - Os alunos de qualquer curso professado na Universidade do Minho devem, em cada semestre, ter as suas actividades escolares localizadas num único núcleo.

Esta circunstância obriga a que sejam tomadas as seguintes medidas a curto prazo:

3.1.1. - Os planos de estudo dos cursos de Engenharia, se necessário, deverão ser revistos de modo



S. R.
MINISTERIO DA EDUCACAO E INVESTIGACAO CIENTIFICA
DIRECCAO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

a assegurar que todas as disciplinas dos quatro primeiros semestres funcionem em Braga, enquanto que as disciplinas dos restantes semestres funcionarão em Guimarães, logo que utilizáveis as respectivas instalações.

3.1.2 - Obrigatoriedade de funcionamento do semestre de Verão, tal como preconizado no "Regulamento Geral sobre critérios de Avaliação e Passagem de Semestre" da Universidade do Minho, para os alunos dos cursos de Engenharia que no fim do 4º semestre tenham disciplinas em atraso e cujo 5º semestre seja ministrado em Guimarães.

3.2 - O estabelecimento num núcleo de Unidades Pedagógicas ou de Investigação já criadas no outro, só poderá ser considerada desde que a unidade inicial tenha adquirido dimensão crítica do ponto de vista do ensino e/ou investigação.

3.3 - Para minimizar os inconvenientes resultantes deste tipo de implantação a Universidade deverá assegurar a existência de transportes entre os dois núcleos, de modo a assegurar a deslocação dos funcionários que residem numa cidade e eventualmente trabalham na outra.

Alfonso Luiz M. L. Gomes
[Signature]